



**Assunto:** Pedido de Prorrogação de Prazo Transferência competências para o município no domínio da ação social - APROVAÇÃO

**Proposta Nº** 2022-xx-DIIS

**Pelouro:** RECURSOS HUMANOS, HIGIENE URBANA, AÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL e EDUCAÇÃO

**Serviço Emissor:** Intervenção e Integração Social

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

A Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto estabelece no seu artº 12 o quadro de transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social.

A concretização dos termos desta transferência encontra-se plasmada no Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de Agosto, o qual previa que as competências previstas consideram-se transferidas para as autarquias locais a partir de 1 de Abril de 2022 (nº 4 do artº 24 do referido decreto-lei).

No entanto, o governo emitiu um comunicado a autorizar a prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social até xxx do ano de 2023 (comunicado do Conselho de Ministros de xx/12/2022).

Considerando que, no que diz respeito a Almada, verificou-se por parte da tutela um atraso significativo no início dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento, estrutura prevista no Decreto-Lei 55/2020, constituída por elementos do Instituto de Segurança Social e do município e que deverá acompanhar todo o processo de transferência das matérias, sendo que esta comissão reuniu pela primeira vez no dia 07/02/2022.

Acresce que, a atividade desta Comissão de Acompanhamento esteve suspensa entre os meses de março e outubro deste ano, voltando a reunir em 3/11/2022;

A aprovação do novo Estatuto de Organização dos Serviços Municipais de Almada, publicado no Diário da República n.º 153/2022, Série II de 2022-08-09, implicou a reorganização do serviço municipal com competência para esta matéria;



Pelo que, a informação relativa ao retrato atual da ação social no território, informação crucial para se poderem analisar cenários futuros em termos do modelo de intervenção nesta área ainda não se encontra concluída;

E considerando a publicação a 28 de Janeiro do Despacho 1246-A/2022 que altera o prazo de vigência dos acordos de cooperação para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, celebrados entre os Centros Distritais e as IPSS, que terminavam a 31 de março, sendo automaticamente renovados até que se concretize a transferência de competências, salvaguardando desta forma todos os protocolos que permitem a disponibilização no município de serviços de AAS e acompanhamento de protocolos de RSI;

A minuta de acordo a celebrar entre o Governo e a ANMP no domínio da Ação Social apenas foi aprovado em reunião do Conselho Geral da ANMP de 19/12/2022.

A possibilidade de adiamento da transferência de competências no domínio da ação social permitirá ao município a implementação de um processo com outra robustez, com possibilidade de se repensar o modelo de apoio social que melhor se adequa às necessidades do território, um processo mais participativo com as entidades do território e um processo mais reflexivo internamente, contribuindo para que em 2023 o município possa estar mais bem preparado para assumir estas competências junto dos munícipes.

Adicionalmente será importante reforçar que este adiamento não vem alterar o calendário comprometido, sendo intenção dos serviços de ultimar o trabalho desenvolvido até à data no âmbito desta transferência de competências mantendo a cadênciã e intensidade já programada.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro, delibere favoravelmente:

1. Prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social até xx de xxxxxxx de 2023.
2. Sob condição de aprovação do ponto anterior, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a deliberação de RC;



3. Sob condição de aprovação dos pontos anteriores, o envio à DGAL da decisão do município relativamente a esta matéria.